



**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL
(CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2024-2026)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024**

Na forma do disposto no **ESTATUTO DA UFAL** e nos Artigos 3º e 12 do **REGIMENTO GERAL DA UFAL**, ficam convocados todos os integrantes dos segmentos **DOCENTE e TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, lotados e com exercício nos diversos setores/*campi* desta Universidade, para a eleição dos **Representantes Titulares e Suplentes de cada categoria**, que comporão o **CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO (CONSUNI/UFAL)** e o **CONSELHO DE CURADORES (CURA/UFAL)**, para o Biênio 2024/2026, obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º - As candidaturas para a representação dos segmentos acima mencionados serão registradas mediante formulário específico, devidamente assinado, atendidos aos requisitos previstos nos artigos 74, 75 e 85 do Regimento Geral da UFAL e constando de CHAPA composta de Titular e Suplente, que será encaminhado à Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, através de envio ao endereço eletrônico: **secretaria@secs.ufal.br**.

Parágrafo Único – O formulário de inscrição está disponibilizado para preenchimento e envio (arquivo pdf.) na página oficial da UFAL, através das barras de acesso: [Ufal – Institucional – Conselhos Superiores](#)

Art. 2º - A COMISSÃO ELEITORAL do pleito constituída pela Resolução nº 84/2024-CONSUNI/UFAL cuja coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria-Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 3º do Regimento Geral da UFAL.

Art. 3º - As inscrições das chapas deverão ser efetuadas no período de 12 de agosto a 14 de agosto/2024 conforme definido no artigo 1º, as quais serão posteriormente homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas por edital específico.

Parágrafo único. São considerados eleitores e eventuais candidatos todos os servidores ativos integrantes do quadro permanente da Ufal, inclusive os que se encontrarem cedidos, em gozo de férias ou outra licença admitida por lei.

Art. 4º - A eleição em formato eletrônico, na forma das normas complementares e operacionais constantes no Anexo nº 01 deste Edital, será realizada nos dias 04, 05 e 06 de SETEMBRO/2024.

Art. 5º - O processo eleitoral definido neste Edital não interromperá as atividades administrativas ou acadêmicas da Universidade.

Art. 6º - Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

UFAL, em 08 de agosto de 2024.

**JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI**

ANEXO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2024-ELEIÇÕES CONSUNI/CURA

A Comissão Eleitoral do processo de escolha da representação dos segmentos docente e técnico-administrativo junto ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI) e Conselho de Curadores (CURA), designada através da Resolução nº 84/2024-CONSUNI/UFAL, de 06 de agosto de 2024, em atendimento ao Edital nº 01/2024, torna pública as normas complementares e operacionais:

DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DE CHAPAS

Art 1º As inscrições e homologações das chapas obedecerão aos seguintes prazos:

- I. Inscrições: das 00:00h de 12/08/24 até às 23:59h de 14/08/24;
- II. Homologação das inscrições: 15/08/24 até às 17h;
- III. Recursos contra indeferimentos de inscrições: 16/08/24 até às 17h;
- IV. Divulgação dos resultados de recursos e homologação final: 20/08/24 até às 17h.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição, recursos e as comunicações entre a Comissão Eleitoral e as chapas concorrentes acontecerão exclusivamente por meio do endereço eletrônico: secretaria@secs.ufal.br.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art 2º A votação acontecerá exclusivamente no formato eletrônico, conforme os procedimentos emanados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI):

- I. Os integrantes da comunidade universitária dos segmentos docente e técnico-administrativo receberão login e senha de acesso à votação por meio de endereço eletrônico (email institucional);
- II. A votação eletrônica acontecerá no seguinte horário: das 07:00h do dia 04 de setembro de 2024 até às 19:00h do dia 06 de setembro de 2024;
- III. Em atenção ao Parágrafo Único do artigo 4º da Resolução nº 84/2024-CONSUNI/UFAL de 06/08/2024, não será permitida a inclusão de e-mail institucional na lista de votação durante o período eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art 3º Finalizado o período de votação, dia 06/09/2024, a Comissão Eleitoral receberá o relatório da votação eletrônica, emitido pelo sistema de votação da Ufal - NTI/UFAL.

Art 4º Serão emitidos boletim e ata final de apuração da votação.

Art 5º A Comissão Eleitoral publicará os resultados finais até às 23:59h do dia 06/09/24.

Art 6º Recursos sobre apuração e resultado final poderão ser apresentados até às 17h do dia 09/09/2024.

Art 7º A Comissão Eleitoral proferirá o resultado da análise dos recursos e a homologação final dos resultados até às 17h do dia 11/09/2022, e encaminhará os resultados imediatamente à presidência do CONSUNI.

Art 8º Os casos omissos e outras providências serão encaminhadas pela Comissão Eleitoral por meio de normas complementares, caso necessário.